



## **LEI ORDINÁRIA Nº 250**

*de 10 de setembro de 1964*

### **Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Ficam atualizados os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da  
Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a  
seguinte tabela:*

**a).** *Refeições por conta do diarista - Cr\$ 1.350,00*

**b).** *Idem, idem por conta da Prefeitura - Cr\$ 950,00*

**Art. 2º..** *As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da  
presente lei decorrerão por conta do saldo verificado em Dotação própria  
do corrente exercício.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de setembro de 1964.*

*João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 250/1964 - 10 de setembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*